

EDITAL FAPESB/SECTI Nº 005/2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS INSTITUTOS DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA - INCITE

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos.

OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa de alto impacto científico, tecnológico e/ou social em áreas estratégicas ou na fronteira do conhecimento que visem a busca de solução de problemas estaduais e o desenvolvimento regional, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado.

1. OBJETO

Promover a criação e consolidação dos Institutos de Ciência, Inovação e Tecnologia do Estado da Bahia - INCITEs, para ocupação de posição estratégica no Sistema Estadual, Regional e Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da formação de redes de cooperação científica e tecnológica interinstitucional e interdisciplinar, atuando em uma das áreas estratégicas definidas neste Edital.

O INCITE deve ter como **Diretrizes:**

Pesquisa: caracterizada pela promoção de pesquisa de vanguarda e elevada qualidade, de padrão competitivo estadual e nacional na área do conhecimento e voltado para a internacionalização. Devendo ser estruturado e funcionar como referência de excelência estadual na sua área de atuação, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento da Bahia.

Formação de Recursos Humanos: caracterizada pela promoção de formação de pessoal qualificado, através de cursos de pós-graduação, treinamento e/ou capacitação, e de envolvimento de estudantes de graduação em pesquisas vinculadas especificamente ao projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico do INCITE, além de articulações com escolas do ensino fundamental, médio e/ou técnico, com o objetivo de tornar prazeroso o aprendizado da ciência e formação de novos cientistas.

Laboratórios Compartilhados: todos os laboratórios utilizados pelos INCITEs, sejam eles existentes, complementados pelo projeto ou criados a partir da estruturação do INCITE deverão ser compartilhados com todos os integrantes da rede específica, mas também com outras redes. Deverão possuir regras de funcionamento e, sempre que possível, atender às comunidades e setores produtivos.

Transferência de Conhecimentos, Tecnologias e Inovações para a Sociedade: caracterizada pela

utilização de outros instrumentos, além da publicação científica. O INCITE deverá ter um programa bem estruturado de educação em ciência e difusão do conhecimento, conduzido por seus pesquisadores e bolsistas, tendo como foco a educação científica da população em geral.

Transferência de Conhecimentos, Tecnologias e Inovações para o Setor Produtivo e/ou para o Setor Público: os INCITEs deverão possuir mecanismos para interação e sinergia com o setor empresarial e/ou com o setor público, treinamento de pesquisadores e técnicos que possam atuar nas empresas ou no setor público, e iniciativas que facilitem o desenvolvimento conjunto de conhecimento, produtos e processos. Os NITs devem ser fortalecidos e aqueles membros da Rede deverão ter a sua Política de Inovação aprovada. Deve apresentar ênfase em todo o ciclo do conhecimento: da ideia à inserção de produtos no mercado.

Interiorização e Abrangência: os INCITEs serão formados a partir de uma instituição sede que deverá estar localizada no território que apresente maior potencial quanto à sua área de atuação, o qual deverá estar integrada a um conjunto de laboratórios ou grupos associados de instituições localizadas em outros territórios, articulados na forma de redes científico-tecnológicas de forma que possam atender as demandas de todo o Estado da Bahia, visando o aumento da produção científica, a melhoria da qualidade desta produção, o número de patentes de invenção e modelo de utilidade, registros de software, geração de trabalho e renda, melhoria de qualidade de vida da população, bem como a mobilidade de pesquisadores formados ou em formação. Tais ações deverão ter sempre como foco a resolução dos problemas do estado, mas sem perder de vista as estratégias de tornar-se referência regional, nacional e da internacionalização.

Autossustentabilidade: o INCITE deve buscar formas de se manter sustentável, organizacional e financeiramente; seja através da sua consolidação como rede de excelência, assumindo identidade própria; seja pela transferência de tecnologias para empresas, vendendo serviços relacionados à sua vocação, captando recursos de outras agências de fomento ou até mesmo utilizando parte do orçamento das instituições.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Instituição Executora

2.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores vinculados a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

2.1.2. Será considerado Representante Legal:

- a) Para IES e Institutos de Pesquisa: Reitor.
- b) Centros de Pesquisa, Fundações, Empresas, públicas ou privadas sem fins lucrativos: Presidente, Diretor, Diretor Geral.

2.1.3. Os Representantes Legais das Instituições devem possuir cadastro no SEI Bahia.

2.2. Instituição Parceira

2.2.1. **Não obrigatória:** A instituição executora poderá indicar uma ou mais instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria(s) será(ão) valorizada(s). Serão consideradas parceiras: Empresas privadas e públicas, Órgãos Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto.

2.2.2. **Obrigatória:** A proposta deverá estabelecer parcerias institucionais que envolva as Instituições de Ensino Superior, Institutos e Centros de Pesquisa, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades de pesquisa no Estado da Bahia.

2.2.3. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua atuação. Caso ela seja beneficiada por algum componente do projeto, ou seja, utilização de método específico, produto, serviço e outros, deverá apresentar contrapartida financeira, equivalente ao custo que corresponder o componente do projeto de, no mínimo, 10% do valor do componente.

2.2.4. As instituições Executoras e Parceiras:

2.2.4.1. Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

2.2.4.2. Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Carta de Anuência da Instituição Executora e no Termo de Parceria Técnica - TPT de cada Instituição Parceira, as quais devem ser enviadas junto ao Formulário de Apresentação da Proposta - FAP.

2.2.4.3. Devem observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.3. Proponente e Vice-coordenador

2.3.1. Proponente: Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do projeto e, por consequência, do INCITE, responsabilizando-se pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas e entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

- a) **Vínculo empregatício ou ativo em regime permanente** com a ICT ou Dirigente da Instituição Executora, **com mandato vigente durante toda a execução do projeto.**
- b) Título de doutor;
- c) Currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes há, pelo menos, 3 meses da data de submissão da proposta;
- d) Carta de Anuência da Instituição Executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo);
- e) Produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

- f) Cadastro no SEI Bahia;
- g) Cadastro no Sistema Interno da FAPESB.

2.3.2. Vice-coordenador: pessoa que possua as mesmas condições exigidas ao Coordenador e que deve ser indicado para assumir a coordenação, em caso de impedimento do Coordenador. O vice-coordenador deverá apresentar as mesmas comprovações do item 2.3.1.

2.3.3. Os respectivos vínculos devem ser mantidos durante toda a vigência do **Termo de Outorga***, assinado pelo coordenador e o vice-coordenador.

2.3.4. O Coordenador apenas poderá ser substituído pelo Vice-coordenador.

2.3.5. O Vice-coordenador não poderá ser substituído, sob nenhuma hipótese.

2.3.6. No caso de perda de vínculo ou impedimento de ambos, coordenador e vice-coordenador, o Termo de Outorga referente ao projeto deverá ser rescindido e a prestação de contas final entregue à FAPESB.

***Termo de Outorga:** instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

2.3.7. O proponente e seu vice-coordenador deverão dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

2.3.8. A comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício quanto da carga horária que será dedicada pelo proponente e pelo vice-coordenador ao projeto, deverá ser realizada através da apresentação de declaração do representante legal ou do responsável pelo setor de recursos humanos da Instituição a que os mesmos estão vinculados.

2.3.9. **Restrições e impedimentos do Proponente e Vice-coordenador:**

- a) Participar da equipe executora de mais de 01 (uma) proposta submetidas a este Edital, seja como Coordenador, Vice-coordenador ou membro da equipe executora;
- b) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB, o que o impedirá de concorrer ao Edital.

2.3.9.1 A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de acesso ao FAP de cujo Proponente, em decorrência de eventual inadimplência, não a tenha saneado em tempo hábil.

2.4. **Equipe Técnica Executora**

2.4.1. O projeto deverá ser desenvolvido pelo proponente e vice-coordenador, com a participação de um grupo de pesquisadores, técnicos, estudantes, que juntos formarão a equipe técnica executora.

2.4.2. Todos os membros da equipe executora deverão:

2.4.2.1. Ter currículos atualizados e publicados na Plataforma Lattes há, pelo menos, 3 (três) meses da data da submissão da proposta (essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros);

2.4.2.2. Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação

complementar do projeto no período de submissão (Anexo 1-B).

2.5. Proposta

2.5.1. As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital.

2.5.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.5.3. Para diagnóstico e definição dos problemas prioritários de cada área estratégica, **deverá ser realizada uma ou mais oficinas**, envolvendo os diversos atores estaduais que atuam na área, oriundos dos governos (estado, municípios), das Instituições de Ensino Superior (IES), da iniciativa privada e/ou do terceiro setor.

2.5.4. Todas as propostas submetidas deverão apresentar:

2.5.4.1. No Formulário de Apresentação da Proposta - FAP:

- a) Identificação da proposta (Proponente, Vice-coordenador, Instituição, Resumo, Título);
- b) Diagnóstico da área estratégica de atuação, experiência das instituições envolvidas, identificação dos principais problemas e prioridades de ação, realizado através de oficina(s) prevista(s) no item 2.5.3;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia(s) a ser(em) empregada(s);
- e) Indicação das instituições parceiras (nome; endereço; nome, RG, CPF e endereço do representante legal; ações que a instituição desenvolverá no projeto);
- f) Orçamento detalhado e justificado;
- g) Cronograma de atividades para 03 anos (cronograma físico);
- h) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- i) Identificação das contrapartidas financeiras e não financeiras oferecidas.

2.5.4.2. No Projeto Complementar Obrigatório - PCO:

Documento que deve obedecer à formatação: fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5; texto com alinhamento Justificado; margens superior/esquerda 03cm e inferior/direita 02cm; formato PDF, devidamente assinado pelo Proponente, contendo:

- a) Identificação: Número do Pedido do FAP, Proponente, Instituição;
- b) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (nome, instituição de vínculo, formação, função no projeto, atividades que desenvolverão, carga horária disponível e link do *Lattes*);
- c) Estrutura organizativa:
 - i. Estrutura de funcionamento da rede (coordenação, papéis dos envolvidos, relações inter e intrainstitucionais, mecanismos de comunicação), aspectos legais (políticas de inovação das

instituições envolvidas em consonância com o novo marco legal de CT&I; existência ou estratégia de aprovação e instrumentos de formalização das parcerias entre os partícipes após aprovação do projeto);

- ii. Mecanismos de integração para a formação de Recursos Humanos;
- iii. Mecanismos para interação e transferência de tecnologia para o setor produtivo ou governamental (atuação dos NIT junto ao INCITE);
- iv. Mecanismos para interação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade (extensão tecnológica, etc);
- v. Laboratórios (existentes e novos) que integrarão o INCITE, quando couber, descrevendo as funções no projeto, os equipamentos existentes e apresentar um plano que contemple:
 - A utilização do(s) Laboratório(s), os quais deverão integrar a rede de laboratórios compartilhados, explicitando claramente os usuários potenciais, internos e externos à Instituição, os benefícios e avanços que a operação do laboratório proporcionará em relação ao desenvolvimento científico das Instituições envolvidas e a sua importância para o desenvolvimento local e regional.
 - A divulgação dos serviços que prestará ao setor produtivo, governamental e/ou à sociedade em geral.

d) Resultados pretendidos, auditáveis anualmente, dos itens a seguir com os respectivos indicadores, tantos quantos sejam necessários. Sugere-se que os resultados sejam apresentados de forma numérica e sejam informados o número atual e a previsão após a execução anual do projeto.

Caso não seja possível, utilizar outro modelo.

- i. mecanismos estruturais de gestão;
- ii. formação de pessoal,
- iii. produção científica;
- iv. produção técnica;
- v. prestações de serviços externos, caso haja;
- vi. interação com setor produtivo;
- vii. interação com entes governamentais;
- viii. interação com a sociedade;
- ix. transferência de conhecimento para a sociedade;
- x. transferência de tecnologia para o setor produtivo ou governamental.

Exemplo de indicadores:

Resultado: Mecanismos estruturais de gestão				
Indicador	Nº atual	2022	2023	2024
Nº de Reuniões de coordenação/mês	0	06	08	12
Percentual de Instituições com Política de Inovação atualizada com a nova legislação	10%	30%	60%	100%
Percentual de Implantação de sub-redes em relação ao número previsto	20%	40%	70%	100%
Nº de NITs absorvidos pela instituição ou atuando em conjunto com outros que já foram absorvidos.	02	03	05	08
n....

d.1) Sugere-se que, se não for conhecido o número atual, seja colocado como ID (indisponível) e, ainda, que os indicadores sejam factíveis e executáveis nos tempos previstos, pois serão auditados anualmente e terão que ser justificadas as baixas execuções, assim como, a inexecução.

e) Proposta de autossustentabilidade;

f) Síntese de sub-projetos, caso haja, ou seja, é um item opcional. Sub-projetos são projetos em andamento e já com financiamento que possam se agregar a proposta do INCITE e pleitear futuramente novos financiamentos, como parte do INCITE. Sugere-se o máximo de duas páginas por sub-projeto, contendo: nome do coordenador, Instituição, objetivos, método, resultados esperados, resultados já alcançados que serão agregadores para o INCITE, valor total financiado, financiador.

2.5.5. Os projetos que não contemplarem esse formato não serão analisados, portanto, desclassificados.

2.5.6. Qualquer parceria deverá ser devidamente comprovada através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (Anexo 2) assinado pelos representantes legais da Instituição Executora e da Instituição Parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, quando for o caso, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

2.5.7. O comprovante da realização da(s) oficina(s) prevista(s) no item 2.5.3, poderá ser ata simplificada, relatório de síntese, ou qualquer outro formato em que se descreva as informações atinentes ao item mencionado, o qual deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

2.5.8. No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente realizar o seu registro na área estratégica de atuação adequada, conforme item 3. Os projetos serão avaliados separadamente, por área, **por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.**

2.5.9. No caso de registro na área indevida, o Sistema FAPESB não permitirá a troca após gravação do FAP. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta inserida na área errada e iniciar a elaboração de uma nova proposta na área correta, dentro do prazo estabelecido no Edital como limite de preenchimento do FAP.

2.5.10. Todos os membros da equipe executora do projeto deverão ter as suas funções e atividades claramente identificadas no PCO.

2.5.11. O proponente, a Instituição Executora e Parceiras, além de todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

2.5.12. Permissões/exigências éticas e legais:

a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos

geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

c) Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.5.13. O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

2.5.14. O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em 02 (duas) parcelas, correspondentes aos exercícios 2022 e 2023, sendo a primeira de 60% do valor total solicitado.

2.5.15. A primeira parcela corresponderá a todo gasto previsto para os primeiros 18 meses.

2.5.16. No intuito de promover a inclusão social, é obrigatória, na proposta apresentada, a participação, na equipe executora, de, ao menos, 20% dos alunos envolvidos no projeto, de estudantes cotistas, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, preferencialmente do sexo feminino. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração do Anexo 1- D.

3. ÁREAS ESTRATÉGICAS DE ATUAÇÃO

3.1. A definição das áreas estratégicas de atuação para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de instituições e grupos destinados à produção científica, tecnológica e inovadora que colaborem para a superação de problemas estruturais das áreas, especialmente aqueles que não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às áreas listadas no quadro abaixo. Entretanto, o descritivo das áreas tem caráter apenas orientativo.

EIXOS TEMÁTICOS	ÁREA
<p>Eixo I: Social</p>	<p>I: Educação - Envolve os processos de ensino-aprendizagem em todos os níveis, presencial e a distância, uso de métodos e tecnologias para melhoria desses processos e dos principais índices educacionais da Bahia, inclusão de pessoas com deficiência e gestão da educação.</p> <p>II: Segurança Pública - Envolve estudos voltados para a melhoria da segurança da população, compreende desenvolvimento de processos e tecnologias que envolvam a inteligência policial, redução e prevenção do crime e da violência urbana; atendimento a situações de riscos, desastres naturais e catástrofes.</p> <p>III: Economia Solidária e Empreendedorismo social - Envolve o desenvolvimento de conceitos, estratégias e negócios voltados para a redução das desigualdades sociais. O principal objetivo desses negócios é o impacto na sociedade, mas também deve gerar lucros. Geralmente tem como foco os ODS da ONU. Compreende ainda o Empreendedorismo social que propõe um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Gerada em ambiente cooperativo, fortalecendo o grupo, a busca é do bem de todos e não em ganhos individuais.</p> <p>IV: Governo inteligente - Envolve estudos, desenvolvimento e aplicação de tecnologias para a melhoria da gestão pública em</p>

	<p>todos os níveis de gestão, visando a transparência, a melhoria dos serviços prestados à população e a eficiência do gasto público.</p>
<p>Eixo II: Tecnologias Habilitadoras</p>	<p>I: Indústria 4.0 - Envolve os processos de modernização e aperfeiçoamento das indústrias, integrando alta tecnologia aos processos de produção industrial. Utiliza para tal, tecnologias como <i>IoT</i>, <i>big data</i>, robôs autônomos, computação em nuvem, segurança cibernética, manufatura aditiva, simuladores, integração de sistemas, realidade aumentada, impressão 3D e outras, levando à transformação digital.</p> <p>II: Computação Avançada - Envolve estudos, desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias computacionais, como por exemplo, computação em borda (<i>edgecomputing</i>), computação em névoa / em neblina (<i>fog computing, fogging</i>), computação em nuvem (<i>cloud computing</i>), gêmeos digitais (<i>digital twins</i>), comunicações avançadas 5G, IA, realidade aumentada, realidade virtual, realidade mista e outras tecnologias.</p> <p>III: Nanotecnologia - Envolve desenvolvimento e/ou aprimoramento de tecnologias, para a criação, manipulação e exploração de materiais com escala nanométrica. Ou seja, usa a ciência e a tecnologia para controlar os materiais de tal forma que seja possível manipular átomos e moléculas para construir estruturas mais complexas como, um dispositivo eletrônico, medicamentos e outros produtos.</p>
<p>Eixo III: Desenvolvimento Econômico</p>	<p>I: Energias renováveis - Envolve estudos técnico-econômicos e desenvolvimento tecnológico em energias renováveis (solar, eólica, células de combustível a etanol, biomassa e outras) em todo o seu ciclo: geração, transmissão, distribuição e armazenamento.</p> <p>II: Economia Verde - Envolve um conjunto de estudos, técnicas, desenvolvimento e inovação voltados para o desenvolvimento sustentável. Portanto, está intimamente ligada às questões ambientais e na Bahia, o hidrogênio verde, a água, especialmente no semiárido, e a possibilidade de uso da biodiversidade ocupam espaço de destaque.</p> <p>III: Economia Criativa - Envolve o conjunto de atividades que tem como matéria prima a criatividade e as habilidades dos indivíduos ou grupos que oferecem esses produtos ou serviços. Compõe-se de vários campos do conhecimento dentre eles as artes cênicas, dança, games, animação, artesanatos e turismo cultural.</p> <p>IV: Tecnologias em saúde - Envolve, de forma ampla, todas as intervenções que podem ser utilizadas para promover a saúde, prevenir, diagnosticar, tratar, reabilitar ou cuidar de doenças em longo prazo. Portanto, inclui estudos, desenvolvimento e inovação de medicamentos, equipamentos, dispositivos, software e outras tecnologias.</p> <p>V: Agricultura familiar - Envolve estudos, desenvolvimento e aplicação de tecnologias para a melhoria da produção agropecuária familiar, seja focada no desenvolvimento de métodos, técnicas e</p>

	<p>ferramentas que agreguem valor aos produtos e a produtividade do agricultor familiar; seja buscando sempre o manejo agroecológico e sustentável, incluindo reservação de água.</p> <p>VI: Agronegócios - Envolve produção agropecuária de forma geral, incluindo todos os serviços, técnicas e equipamentos a ela relacionados. Possui uma cadeia de atividades que inclui a própria produção agrícola, a demanda por adubos e fertilizantes, o desenvolvimento de maquinários agrícolas, a industrialização de produtos do campo e o desenvolvimento de tecnologias para dinamizar todas essas atividades.</p> <p>VII: Tecnologia de alimentos - Envolve estudos, desenvolvimento e inovação na produção, embalagem, transformação, conservação e segurança de alimentos e bebidas, especialmente agregando valor a produtos da biodiversidade baiana e introdução de novas tecnologias nesses processos; que visem a melhoria da produção de alimentos saudáveis e outros produtos e serviços da agricultura familiar.</p> <p>VIII: Mineração - Envolve um conjunto de estudos, técnicas, desenvolvimento e inovação das cadeias produtivas de minerais, especialmente aquelas que encontram destaque na Bahia, visando a agregação de valor, competitividade, redução da dependência externa e sua utilização para a solução dos desafios da nossa economia.</p>
--	---

3.2. Será aprovado apenas **1 (um) projeto por área estratégica de atuação**.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 30.000.00,00 (trinta milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, através de despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Gestora 28.201, na dotação orçamentária 19.571.301.5416 – Apoio a Projeto de Infraestrutura de Pesquisa de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, Unidade Gestora 28.201 - FAPESB, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2022 e subsequentes.

4.2. Até 1% (um por cento) do valor alocado neste Edital poderão ser destinados às avaliações, das propostas e dos relatórios técnicos.

4.3. Limite de valor apoiado por Projeto:

a) Cada projeto poderá pleitear valores até R\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais), sendo distribuídos, conforme tabela a seguir:

Ação	Limite	Capital	Custeio
Infraestrutura	R\$ 660.000,00	60%	40%
Apoio a pesquisa	R\$ 1.000.000,00	30%	70%
Gestão do sistema e NIT	R\$ 320.000,00	10%	90%
TOTAL	R\$ 1.980.000,00		

4.4. Repasse dos Recursos

4.4.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, mediante disponibilidade orçamentária e de mais condições do item 4.

4.4.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em **conta corrente conjunta, aberta em instituição financeira oficial, em nome do coordenador e do vice-coordenador.**

4.4.3. A liberação das parcelas será realizada conforme as condições indicadas no Termo de Outorga (Anexo 4).

4.4.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados da FAPESB.

4.4.5. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador ou Vice coordenador, ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

4.5. Itens financiáveis com recursos do Edital

4.5.1. O valor solicitado de recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta, a qual deve atender a uma das áreas estratégicas, conforme indicado no item 3 do Edital. As atividades podem ser financiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

4.5.2. Despesa Corrente (de custeio): **exclusivamente para o desenvolvimento do projeto**

4.5.2.1. Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.2. Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.3. Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.4. Gastos com Transporte/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.5. Material de Consumo (nacional/importado): deve-se solicitar os materiais:

a) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

b) Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no FAP. Todos os itens deverão ser descritos entre parenteses;

c) Não incluindo termos expressamente proibidos: etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;

d) Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõem discriminados entre parenteses), outros itens necessários;

e) HD interno deve ser considerado material de consumo;

f) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas material de consumo.

4.5.2.6. Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), **de caráter eventual e de uso para o projeto:**

- a) Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.
- b) Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto, quando aplicável.
- c) Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais, que poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação, cópias do RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

4.5.2.7. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ), tais como:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços de manutenção de equipamentos. Apenas para equipamentos pertencentes aos laboratórios envolvidos na proposta, cujo equipamento deverá ser identificado na descrição do serviço solicitado, no FAP;
- c) Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- d) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- e) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo, deverão ser classificadas como serviços de terceiros pessoa jurídica, com a devida justificativa. Estas não poderão ultrapassar 18% do valor total do item.

4.5.2.8. Bolsa: descrição das modalidades disponíveis no Anexo 3 (exclusivamente para fins de execução do projeto).

4.5.3. Despesas de Capital: **exclusivamente para desenvolvimento do projeto**

- a) Máquinas e equipamentos (nacional e/ou importado) – não especificar marcas;
- b) Materiais permanentes;
- c) Softwares de licença permanentes (nacional e/ou importado);
- d) Material bibliográfico (nacional e/ou importado) – não especificar títulos;
- e) HD externo;
- f) Nobreak.

4.5.3.1. Despesas acessórias com importação de máquinas e equipamentos, software permanente ou material bibliográfico não podem ultrapassar 18% do valor do item. **Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no FAP;**

4.5.4. Havendo solicitação de itens de orçamento fora do permitido, tais itens serão excluídos, caso a

proposta seja recomendada.

4.5.5. Não se deve solicitar itens ou grupos de itens prevendo apenas uma aquisição (quantidade 1), caso se pretenda adquirir mais de um item ou os itens mais de uma vez, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de Orçamento				
Elemento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Equipamento	Computadores	05	4.000,00	20.000,00
Material de consumo	Reagentes (PCR, ELISA, PBS, DMSO)	10	13.000,00	130.000,00
Passagem	Nacional: São Paulo – Bahia (ida e volta)	2	600,00	1.200,00

4.5.6. **Serviços de terceiros estão limitados à 30% do valor disponível para Despesa Corrente.**

4.5.7. **Bolsas estão limitadas à 20% do valor disponível para Despesa Corrente.**

4.5.8. **Podem ser solicitados itens de despesas para estruturação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), para a captação do(s) projeto(s) e parcerias, dentre outras ações inerentes às competências destes (legalmente previstas).**

4.6. Itens não financiáveis

- a) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio.
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing* e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação, aluguel e de serviços (água, luz, telefones, internet, etc).
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição proponente ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros.
- g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira).
- h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.
- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- j) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- k) Aquisição de veículos automotores.
- l) Diárias.

4.7. Contrapartidas

4.7.1. Não financeiras ou orçamentárias

As contrapartidas correspondem a infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, despesas dos NITs para a captação dos projetos e parcerias, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

4.7.2. As contrapartidas não financeiras serão consideradas **obrigatórias para a Instituição Executora**

4.7.3. Para as Instituições Parceiras serão consideradas **não obrigatórias; porém, valorizadas.**

4.7.4. Serão consideradas contrapartidas não financeiras, os itens a seguir:

4.7.4.1. Bens (que não façam parte da contrapartida obrigatória)

- a) Equipamentos outros;
- b) Outros materiais permanentes.

4.7.4.2. Serviços

- a) Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica)

4.7.4.3. Recursos humanos destinados ao projeto

- a) Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (Executora ou Parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;
- b) Bolsas de outras agências de fomento ou instituições, desde que não cumulativas, destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;
- c) Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras.
- d) Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

4.7.5. Financeiras

4.7.5.1. Recursos Financeiros a serem creditados na conta do Projeto:

- a) Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
- b) Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;
- c) Recursos captados de outras fontes de financiamento, inclusive de NITs.

4.7.5.2. Para **Empresas Privadas, a contrapartida financeira será obrigatória**, conforme **item 2.2.3.**

4.7.5.3. Para as demais instituições (Executora e demais Parceiras) **a contrapartida financeira NÃO será obrigatória.**

4.7.6. Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do FAP, específico para este Edital.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução de cada proposta contratada será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA.

5.2. O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

5.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o Coordenador e a FAPESB.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O(A) proponente deverá apresentar sua proposta por meio de duas Etapas:

6.1. Do preenchimento do FAP:

6.1.1. O Proponente deverá realizar preenchimento completo do **FAP específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

6.1.2. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB.

6.1.2.1. Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver no formato “Relatório de Conferência”, sob qualquer alegação.

6.1.3. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

6.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de conclusão do FAP de cujo Proponente a inadimplência tenha sido saneada; porém, sem tempo hábil de conclusão da proposta dentro da data limite constante no Cronograma.

6.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

6.1.6. O cadastramento de novas instituições de vínculo será validado pela Fundação após 48h da realização do cadastro.

6.2. Do encaminhamento para avaliação:

6.2.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Proponente encaminhá-la à FAPESB, **exclusivamente**, através do e-mail **incite@fapesb.ba.gov.br**, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, os seguintes documentos devidamente assinados, separados e nominados por tipo, em formato *pdf*:

- a) **FAP**, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, **assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.**
- b) Projeto Complementar Obrigatório – **PCO**, em formato **PDF**, **assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.**
- c) Cronograma de Aplicação de Recursos (anexo do FAP).

- d) Carta de Anuência dos membros da Equipe Executora informando participação no Evento (Anexo 1 - B).
- e) Carta de Anuência da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1 - A).
- f) TPT da Instituição Parceira Obrigatória afirmando participação e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 2).
- g) TPT das demais Instituições Parceiras (se houver) afirmando participação e garantindo as contrapartidas oferecidas, caso existam (Anexo 2).
- h) Comprovantes de vínculo do Proponente e do vice-coordenador com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- i) Comprovante de realização da(s) oficina(s).
- j) Quando Instituição privada sem fins lucrativos, cópia do Estatuto ou Regimento.
- k) Quando proponente for Dirigente, documento que comprove sua assunção nesta função.

6.2.2. Não será possível complementação ou substituição da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

6.2.3. **Só serão aceitas para fins de avaliação propostas enviadas ao e-mail incite@fapesb.ba.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:**

- a) O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Edital INCITE – Nº do Pedido – Primeiro nome do Proponente.**

6.2.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

6.2.5. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese, do FAP, seus anexos, documentos complementares ou substitutivos ainda que dentro do prazo de apresentação de propostas, sendo o único meio válido para a entrega da proposta, que deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, o correio eletrônico incite@fapesb.ba.gov.br.

6.2.6. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas eletrônicas certificadas ou de próprio punho (escaneado).

6.3. **Será desclassificada a proposta que:**

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 6.2;
- b) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital;
- c) For encaminhada por Instituição ou Proponente inelegível.

6.4. **Será desenquadrada a proposta que:**

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo coordenador e vice-coordenador;
- c) Os membros da equipe, incluindo o Proponente, não possuam currículo **lattes atualizado e publicado**, conforme item 2.4.2.1;

- d) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 6.2.1;
- e) Contenha documentos ilegíveis no todo ou em parte, cabendo ao Proponente a conferência dos mesmos antes do envio.

6.4.1. Caso, na proposta enviada, conste Equipe Executora, sem que tenham sido encaminhadas as declarações devidas, essa não será considerada na Avaliação de Mérito.

6.5. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência.

6.6. Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB.

6.7. O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do FAP deste Edital.

7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. **Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB –Enquadramento (aspectos formais).** Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Habilitação)

Requisitos Formais	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade da instituição proponente/executora
4	Apresentação de Parceria Obrigatória
5	Elegibilidade do coordenador proponente e do vice-coordenador
6	Currículos do coordenador e vice-coordenador publicados no Portal <i>Lattes</i>
7	Documentos complementares anexos e assinados

7.1.1.1. As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

7.1.2. **Etapa 2 – Análise por Avaliadores *Ad hoc* – Avaliação de Mérito.** Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (avaliadores *ad hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

7.1.2.1. A avaliação das propostas enquadradas será feita por área, com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objetivo do Edital.

7.1.2.2. Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

7.1.2.3. Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente e vice-coordenador, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente e vice-coordenador;
- d) Façam parte de projetos de pesquisa juntamente com o proponente e vice-coordenador.

7.1.2.4. Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Pesos
1.Dimensão Projeto	2
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	
1.2 Qualidade do diagnóstico e identificação dos problemas da área	
1.3 Adequação da metodologia	
1.4 Adequação do cronograma físico do projeto	
1.5 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.6 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)	
1.7 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
2.Dimensão Estrutura Organizacional	3
2.1 Funcionabilidade da estrutura em função dos princípios de atuação dos INCITEs	
2.2 Adequação dos mecanismos de integração para a formação de Recursos Humanos	
2.3 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de tecnologia para o setor produtivo, governamental e/ou da sociedade civil	
2.4 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade	
2.5 Adequação dos mecanismos de uso dos laboratórios de forma compartilhada	
2.6 Adequação da proposta de autossustentabilidade	
3.Dimensão Instituições Proponentes e Parceiras	2
3.1 Adequação da infraestrutura das instituições	
3.2 Adequação das instituições parceiras com a execução do projeto	
3.3 Capacitação técnica na área do projeto da Equipe Executora	
3.4 Experiência de Coordenador e Vice-coordenador na coordenação de projetos	
3.5 Previsão de ampliação da ação para os âmbitos regional, nacional e internacional	
4.Dimensão Aplicabilidade	3

4.1 Relevância da aplicação do resultados para o desenvolvimento socioeconômico na Bahia	
4.2 Relevância da aplicação do resultados para a formação de recursos humanos na Bahia	
4.3 Relevância da aplicação do resultados para o avanço científico e tecnológico da Bahia	
4.4 Relevância da aplicação do resultados para a melhoria da gestão pública na Bahia	

7.1.2.5. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

7.1.2.6. Somente serão **recomendadas** para a Etapa 3, as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**, independente da área.

7.1.2.7. Critérios de desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) critério 4;
- b) critério 2;
- c) critério 1;
- d) critério 3;
- e) ano de titulação (mais antigo).

7.1.3. **Etapa 3 – Análise e classificação por um Comitê Assessor.** Esta etapa, eliminatória e classificatória, consistirá na análise e julgamento do mérito e da relevância das propostas pelo Comitê Assessor, constituído por:

7.1.3.1. No mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) pesquisadores doutores, os quais participaram da Etapa 2, indicados pela Diretoria de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral;

7.1.3.2. Até 03 (três) integrantes da Fundação e 2 da SECTI, na condição de observadores.

7.1.4. O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos avaliadores *Ad hoc*, constantes da Etapa 2 do Processo de Avaliação.

7.1.5. O Comitê assessor poderá arguir o apresentador da proposta para sanar dúvidas de entendimento.

7.1.6. O Comitê Assessor irá avaliar as propostas a partir dos seguintes Critérios:

Quadro 3 – Critérios de Avaliação

	Critérios	Pesos
1	Mérito e relevância da proposta para a área	2
2	Viabilidade e adequação do orçamento proposto para alcance dos objetivos	2
3	Potencial de resolutibilidade de problemas na área de atuação	3
4	Capacidade de consolidação e autossustentabilidade	3

7.1.6.1. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

7.1.6.2. As notas do Comitê Assessor serão somadas às da Etapa 2 e será retirada uma média, que será a sua pontuação final.

7.1.6.3. Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação

final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**, independente da área.

7.1.6.4. Critérios de desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- a) critério 4;
- b) critério 3;
- c) critério 2;
- d) critério 1;
- e) ano de titulação (mais antigo).

7.1.6.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seus respectivos orçamentos, o Comitê Assessor poderá recomendar a aprovação da proposta na íntegra; a aprovação da proposta com cortes orçamentários; ou a não aprovação da proposta.

7.1.7. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 7,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação.
- c) Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.
- e) Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.

7.1.8. Propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

- a) Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência, portanto, desclassificado.

7.1.9. O parecer do Comitê Assessor sobre cada proposta avaliada, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente.

- a) O parecer deverá ser assinado por todos do Comitê Assessor.

7.1.10. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

7.1.11. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

7.1.12. Não poderá integrar o Comitê Assessor, pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado, ou outra situação prevista no item 7.1.2.3.

7.1.13. Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor, julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	12/04/2022
Disponibilização do Formulário Eletrônico (FAP)	29/04/2022
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta**	Até 08/07/2022 às 16:00hs
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até 11/07/2022 às 17:00hs
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	01/09/2022
Prazo para recurso à Etapa 2	02 a 09/09/2022
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Comitê Assessor	30/09/2022
Prazo para recurso à Etapa 3	03 a 07/10/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 21/10/2022
Término do prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	Até 31/10/2022
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/11/2022

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após às 16h, do dia 08/07/2022 o FAP no site da FAPESB será desativado.

9. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7.1.7 serão submetidas à apreciação da Diretoria Geral da FAPESB para decisão final.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá aos Proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, cada proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: incite@fapesb.ba.gov.br

10.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11. RECURSOS

11.1. Caso o(a) proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail (incite@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da

data da divulgação do resultado.

11.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 11.1, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

11.3. Após a FAPESB encaminhar o parecer ao proponente, este deverá direcionar o seu Recurso Administrativo, via e-mail (incite@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio do parecer. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido neste item, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

11.4. Serão conhecidos para análise de mérito os Recursos Administrativos relativos a propostas **não recomendadas**. Os resultados desses recursos serão comunicados por e-mail aos recorrentes.

11.5. Não serão conhecidos Recursos Administrativos relativos a propostas **desenquadradas e desclassificadas** em razão dos itens 6.3 e 6.4 deste Edital.

11.6. Não serão conhecidos Recursos Administrativos de propostas **recomendadas e não contempladas**. O número de propostas recomendadas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso administrativo.

11.7. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente para cada um dos dois momentos definidos no Cronograma, que correspondem às Etapas 2 e 3.

11.8. Recursos administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo tidos por inexistentes.

11.9. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo

Edital INCITE – Nº 005/2022
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

11.10. Não serão aceitos Recursos interpostos por FAX, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.11. A FAPESB analisará os recursos interpostos e caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

11.12. O resultado final do Edital será divulgado após a análise dos recursos administrativos referentes à Etapa 3.

11.13. Caberá ao Proponente acompanhar o seu e-mail quanto ao recebimento dos pareceres, não respondendo a FAPESB por e-mails não recebidos pelo Proponente por conta de caixa cheia, e-mails encaminhados ao lixo eletrônico ou spam, congestionamento da rede de internet, ou outros problemas alheios à Fundação que impeçam o recebimento das comunicações e documentos que por ventura os impossibilite de cumprir os prazos deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

12.1.1. Proponente e Vice-coordenador

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

12.1.2. Instituição Executora e Parceiras

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsáveis solidários pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores e vice-coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (Anexo 1 - C);
- g) Extrato zerado de conta corrente conjunta (Coordenador e Vice-coordenador) aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

12.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do proponente e vice-coordenador com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.1.8;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 12.2.
- e) Proponente com CPF Cancelado.
- f) Vice-coordenador com CPF Cancelado.

12.4. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

12.5. Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será apoiado ou será rescindido (em casos de o projeto já ter sido contratado), ficando o coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido.

12.6. O Coordenador só poderá ser substituído pelo vice-coordenador, conforme item 2.3.4

12.7. Não será permitida a substituição do vice-coordenador, sob nenhuma hipótese.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

14.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da Instituição Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

14.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação à Propriedade Intelectual.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A Instituição Executora, Coordenador e Vice-coordenador apoiados serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentar relatórios de prestação de contas dos recursos (técnico e financeiro); participação em workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas, reuniões de trabalho, quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

15.2. É obrigatório que todo Coordenador e Vice-coordenador apoiados pelo Edital, participem de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em workshop/seminário de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

15.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Anualmente;
- b) Após aditamento de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

15.4 Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Anualmente, independente do percentual de execução dos recursos;
- b) Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida, independente de quando tenha sido entregue o relatório financeiro anual.

15.5 A parcela subsequente só poderá ser liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação financeira atingido à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior.

15.6 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência

financeira ou técnica do coordenador e vice-coordenador ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

15.7 A prestação de contas final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue no máximo 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

15.8 Alterações de equipe e alterações do plano de Trabalho devem ser solicitadas à Fundação e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

15.9 Os Proponentes (Coordenador, Vice-coordenador ou Instituição Executora) devem, obrigatoriamente, durante 5 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

16 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 BASE LEGAL

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei Estadual de Inovação nº 14.315, de 17 de junho de 2021; No que couber: Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA; e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

19.2 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

19.3 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

19.4 Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

19.5 São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 2 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

Anexo 3 – MODALIDADES DE BOLSAS

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

20 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail incite@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 12 de abril de 2022.

MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA
DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1 - MODELOS DE DECLARAÇÃO

a) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “**título do projeto**” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/SECTI nº 005/2022, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome do Representante Legal Nº do CPF:

b) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº 0xx/2022, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 005/2022. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome do Componente CPF:

c) DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB/SECTI Nº 005/2022, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxxx/2022, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome, CPF:

d) AUTODECLARAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB Nº 005/2022, que, na condição de cotista do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE:

- sou preta(o), ou sou parda(o);
- sou indígena;
- sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome, CPF:

ANEXO 2
MODELO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA-TPT

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do proponente), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI nº 005/2022, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxxx/2022, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

- ✓
- ✓
- ✓

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI Nº 005/2022 e seus resultados. Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [número do CPF];

[nome da pessoa], [número do CPF];

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2022.

Nome Cargo/Função na Instituição

Nome da Instituição Proponente

Nome Representante Legal da Instituição Parceira

Nome da Instituição Parceira

ANEXO 3

MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA

Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar limitados ao valor máximo de 20% do valor disponível para Despesa Corrente.
2. No momento da submissão da proposta, não poderá ser indicado o nome do bolsista. Entretanto, será necessário detalhar no FAP as modalidades de bolsas solicitadas, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada modalidade.
4. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo coordenador/vice-coordenador do projeto.
5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
7. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo coordenador/vice-coordenador do projeto, o qual deverá observar todos os requisitos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa solicitada.
8. Depois de concluída a seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.
9. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital.
10. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto.
11. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
12. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.
13. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.
14. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.
15. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada, exceto a Bolsa implementada para o Coordenador. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.
16. Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:
 - a. o bolsista descumprir o plano de trabalho;
 - b. mostrar desinteresse;
 - c. estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa

exigência;

d. ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

16.1 Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.

17. O coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.

18. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo coordenador do projeto.

19. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.

20. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.

21. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação.

22. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.

Serão financiáveis por meio deste Edital as modalidades de Bolsas, conforme as orientações descritas abaixo:

1. Bolsa de Pesquisador Visitante (PV)

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida liderança científica, a colaboração com grupos de pesquisa emergentes ou consolidados, para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico consideradas relevantes para o fortalecimento do projeto científico ou de desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora.

Requisitos e condições:

Para o Beneficiado:

a) ser pesquisador e ter vínculo empregatício ou funcional com instituição nacional.

Para o Pesquisador Visitante:

- a) ter perfil equivalente a bolsista de Produtividade em Pesquisa categoria 1 nível A ou B do CNPq;
- b) ter perfil científico/tecnológico adequado para a finalidade da bolsa;
- c) dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de execução; e
- d) não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.

Se brasileiro:

- a) ter vínculo empregatício ou funcional com instituição de pesquisa e/ou ensino nacional;
- b) se aposentado, selecionar instituição localizada em região geográfica distinta da de vínculo.

Se estrangeiro:

- a) estar em situação regular no País e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

Para a instituição de execução do projeto:

- a) oferecer condições de trabalho e otimizar a participação do Pesquisador Visitante promovendo seminários, debates internos, visitas e encontros com grupos afins de outras instituições.

Valor da bolsa: R\$ 5.200,00

2. Bolsa de Pós-Doutorado no país (PDP)

Finalidade: Possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecida excelência na área do projeto no País, com foco no fortalecimento do projeto principal.

Requisitos e condições:

Para o candidato:

- a) possuir título de doutor na data de início da vigência da bolsa e há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro do ano da solicitação da bolsa;
- b) não ser aposentado;
- c) dedicar-se às atividades programadas na instituição de destino;
- d) apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
- e) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto;
- f) obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;
- g) selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.
- h) não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.

Para o supervisor:

- a) ter reconhecida competência como pesquisador na área de atuação do projeto e nível científico superior ao do candidato;
- b) possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora e
- c) ter experiência na formação de recursos humanos.

Valor da bolsa: R\$ 4.100,00.

3. Bolsa de Inovação Tecnológica 2 (ITEC – 2):

Finalidade: Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de inovação, realizados em instituições de ensino superior, empresas e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou privadas, sediadas no Estado da Bahia, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

Requisitos:

- a) ter formação e experiências exigidas;
 - b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
 - c) possuir experiência no desenvolvimento de projetos de inovação;
- 1) aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;
 - 2) aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;
 - 3) o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;
 - 4) caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;
 - 5) profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;
 - 6) Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 4;
 - 7) Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

IT-2- Profissional "preferencialmente" com a titulação de Doutor ou Mestre e experiência comprovada em atividades de inovação nos últimos 2 (dois) anos.

- A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.
- O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional.

Valor da bolsa: R\$ 4.000,00.

4. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológica B (DCT - B)

Finalidade: Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

Requisitos:

- a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e
 - b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.
- 1) aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;
 - 2) aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;
 - 3) o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;
 - 4) caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;
 - 5) profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;
 - 6) Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima;
 - 7) Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

- **DCT-B-** Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.
- O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional.

Valor da bolsa: R\$ 2.100,00.

5. Bolsas de Mestrado e Doutorado no país (MP/DP):

Finalidade: Fortalecer, mediante projeto de pesquisa, orientado por pesquisador qualificado, a interação entre a produção universitária e o mundo real, no que tange a geração e transferência de conhecimentos.

Requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
- b) não estar vinculado ao mercado de trabalho;
- c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.
- d) apresentar anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não ser beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

Valor da bolsa: Mestrado - R\$ 1.500,00 e Doutorado - R\$ 2.200,00

6. Bolsa de Iniciação Científica:

Finalidade: Estimular o interesse para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou o extensionismo em estudantes do nível fundamental, médio, técnico e superior ou de graduados em nível médio.

Requisitos:

- a) para estudantes de nível fundamental, médio, técnico ou superior, estar regularmente matriculado;
- b) graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos;
- c) não estar vinculado ao mercado de trabalho, e
- d) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

- a) **IC-A** - Estudante do nível superior; aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído; ou graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos.
- b) **IC-B** - Estudante de nível médio ou técnico.
- c) **IC-C** - Estudante de ensino fundamental.

Valor da bolsa:

IC-A - R\$ 400,00.

IC-B - R\$ 360,00.

IC-C - R\$ 175,00.

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA- N° PIEXXXX/2022

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO N° XXXX/2022	REFERÊNCIA: Edital N° 005/2022
MODALIDADE: INCITE	
TÍTULO DO PROJETO: xxx xxxx xxxx	

PARTÍCIPES

- OUTORGANTE (FAPEB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPEB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF n°04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, n° 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa**, CPF n°. xxxxxx, RG n°. xxxxxxxxx.
- OUTORGADO: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.
- OUTORGADO VICE-COORDENADOR: **XXXX XXXX XXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX**.
- INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **XXXX XXXX XXXX**, incluir o endereço da instituição

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXX XXXX XXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital N° 005/2022**.

I - **OS OUTORGADOS** executarão o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ **XXX.XXXX, XX (XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX)**, conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelos

OUTORGADOS e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

I - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo os OUTORGADOS, ao receberem os recursos, adotarem as seguintes providências:

- a) Manter e movimentar os recursos em conta corrente conjunta específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Enquanto não empregados em sua finalidade, aplicar obrigatoriamente os recursos:
 - i. Aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.
- c) Computar todas as receitas, inclusive as relativas as aplicações, a crédito do projeto e aplica-las, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

II - O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e à aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

III - Aos OUTORGADOS será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	xxxxxxxxx	2022 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX Capital R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir aos **OUTORGADOS** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar aos **OUTORGADOS** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar dos **OUTORGADOS** sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar aos **OUTORGADOS** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;

II- DOS OUTORGADOS:

- a) Manter o Cadastro atualizado perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência,

telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.

- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, no momento indicado no cronograma de desembolso, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual n°. 9433/05 e n°. 14.315/2021, e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios (Parciais ou Final) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- g) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- h) Informar à OUTORGANTE, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- i) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação aos OUTORGADOS, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelos OUTORGADOS.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento dos OUTORGADOS, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento dos OUTORGADOS, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OUTORGADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO COORDENADOR apenas poderá ser substituído pelo OUTORGADO VICE-COORDENADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO VICE-COORDENADOR não poderá ser substituído sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade dos OUTORGADOS e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA DÉCIMA, adquirindo os bens pelo menor preço, através de, no mínimo, 03 (três) cotações, devendo comprovar as cotações e as compras através de documentos idôneos que identifique as empresas ou pessoas consultadas, seu endereço, telefone, CNPJ ou CPF, de modo a permitir a fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os OUTORGADOS deverão apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, de forma que fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome de um dos OUTORGADOS, quando da apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA de vínculo dos OUTORGADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

IV - A FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os OUTORGADOS se sujeitam no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 e nº. 14.315/2021, com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ainda ser denunciado pela FAPESB, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, caso haja razões de interesse público que justifiquem.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

a) Em razão de descumprimento pelos OUTORGADOS de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE

b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.

c) A impossibilidade de os OUTORGADOS concomitantemente continuarem desenvolvendo o projeto, a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos que forem cabíveis, vedada a substituição do OUTORGADO VICE-COORDENADOR.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

III - Em caso de impossibilidade de os OUTORGADOS continuarem desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição do OUTORGADO VICE-COORDENADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor dos OUTORGADOS, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência os OUTORGADOS ficam cientes e concordam ao assinar o presente instrumento.

III - Ocorrendo atraso nos recursos, os OUTORGADOS, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso III, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação os OUTORGADOS deverão prestar contas à OUTORGANTE, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

I- É obrigação dos OUTORGADOS encaminharem junto com a Prestação de Contas, os documentos originais. Em situações que os documentos tenham pouca durabilidade em permanecer legíveis, deverão ser acompanhados de cópias.

II- Não sendo entregue a Prestação de Contas conforme caput desta cláusula, os OUTORGADOS ficam constituídos em mora de pleno direito, independente de notificação, e obrigados a proceder a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, acrescidos de multa equivalente a 5% deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE;

III – Vencido o prazo a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência dos OUTORGADOS no Sistema SICON e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV - Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena

de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V - Caberá aos **OUTORGADOS** apresentarem a OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

1. O Relatório Financeiro deverá conter:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinados por ao menos um OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações das despesas correntes e capital, inclusive da empresa vencedora;
- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

2. O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado por ao menos um OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Os OUTORGADOS ficam cientes de que:

- A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem os OUTORGADOS em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE
- Os OUTORGADOS ficam cientes de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, os OUTORGADOS ficam cientes de que será necessária a devolução pelos pesquisadores de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados
- A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que os OUTORGADOS cumpram tais obrigações;
- Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador – Bahia, _____ de _____ de 20_____.

Marcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FAPESB

Representante Legal da Instituição

XXXXXX XXXX XXXXX
OUTORGADO

XXXXXX XXXX XXXXX
**OUTORGADO VICE-
COORDENADOR**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: